

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 108/92 - Reautuado em 14-05-93
INTERESSADA : Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATOR : Cons.Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 485/93 CETG "D"- Aprovado em 09-06-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 197 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina desenvolveu suas atividades nesse período com 22 professores e 150 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Enfermagem e Obstetrícia.

PROCESSO CEE Nº 108/92

PARECER CEE Nº 485/93

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 03 de junho de 1993

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG